

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 36, de 31 de outubro de 2022

Altera a Resolução que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução altera a Resolução que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - A Resolução nº 2, de 6 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 3º** - ...

...

§ 2º - A Câmara Municipal de Toledo fornecerá ao estagiário ou à instituição de ensino, quando solicitado, certidão de realização estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, não podendo a certidão ser expedida na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório.

...

Art. 5º - Cabe à Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Toledo autorizar a contratação de estagiários, observada a dotação orçamentária prevista e os seguintes limites:

- I - um estagiário por gabinete de vereador;
- II - quatro estagiários para as atividades do Departamento Administrativo;
- III - um estagiário para as atividades do Departamento Legislativo;
- IV - dois estagiários para as atividades do Departamento de Comunicação.

Parágrafo único - Do quantitativo de estagiários previsto no *caput*, reservar-se-á 10% (dez por cento) das vagas para estudantes portadores de deficiência, compatível com o estágio a ser realizado.

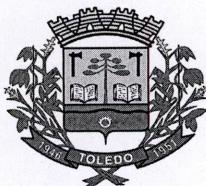
...

Art. 7º - ...

...

Parágrafo único - A contratação de seguro contra acidentes pessoais em nome do estagiário é condição essencial para a celebração de contrato ou convênio, devendo constar do termo de compromisso o respectivo número de apólice e o nome da seguradora.

...



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 11 - ...

§ 1º - Fica vedado ao estagiário:

I - a realização de carga horária diária superior à prevista no *caput* deste artigo;

e

II - a compensação de horário.

...

Art. 12 - O valor da bolsa estágio para estudantes de nível superior será de R\$ 1.387,50 (um mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único - Para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se do pagamento os dias, horas ou minutos de faltas não abonados.

...

Art. 18 - ...

IV - indicação expressa de que o termo de compromisso decorre de contrato, convênio ou acordo de cooperação;

XIII - indicação precisa do supervisor da Câmara Municipal de Toledo, a quem caberá avaliar o desempenho do estudante;

...

Art. 23 - São deveres do estagiário:

I - exercer com zelo e dedicação suas atribuições;

II - observar as normas legais e regulamentares;

III - guardar sigilo sobre assuntos da repartição, desde que não se comprometa o princípio constitucional de transparência da administração pública;

IV - manter conduta compatível com os princípios da administração pública;

V - ser assíduo e pontual ao estágio;

VI - tratar com urbanidade as pessoas e os colegas de trabalho; e

VII - manter espírito de solidariedade e colaboração no cumprimento das atribuições.

Parágrafo único - O supervisor do estágio, em caso de inobservância dos deveres elencados o *caput*, orientará o estagiário verbalmente ou por escrito.

..."

Art. 3º - Ficam revogados:

I - os seguintes dispositivos da Resolução nº 2, de 6 de abril de 2020:

a) inciso V do artigo 7º; e

b) incisos IX e XII do artigo 18; e

II - a Resolução nº 34, de 12 de setembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2022.


LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal


MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário

Publicado no Órgão Oficial
Eletrônico do Município de
Toledo, nº 3377, de
01/11/22, pág. 27 a 29